



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTENEGRI**  
**Montenegro Cidade das Artes**



**PARECER JURÍDICO**

**ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL**

Trata-se de projeto de lei que visa Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito especial no valor de R\$ 100.000,00.

A mensagem justificativa informa da necessidade de abertura de crédito especial para movimentar o recurso repassado para fins de investimento (Grupo de Natureza de Despesa – GND4), via Programação Operacionalizada no Sistema de Gestão de Transferências Voluntárias – SIGTV, através de emenda parlamentar. Os equipamentos adquiridos, via licitação, serão repassados para Entidade, Sociedade Beneficente Espiritualista (Abrigo Menino Jesus de Praga), mediante aprovação de plano de trabalho e celebração de Parceria com o Município, Lei Federal 13.019/2014. Os equipamentos adquiridos ajudarão no desenvolvimento do imprescindível trabalho realizado e manutenção do abrigo, estão previstos: 5 computadores, 1 fogão, 3 freezers, 5 geladeiras, 1 impressora, 1 lava roupas, 3 armários, 13 cadeiras, 2 gaveteiros, 1 mesa. A Utilização do recurso será conforme regramentos da Portaria Ministerial nº 580, de 31 de dezembro de 2020. O valor repassado, de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), não necessita de contrapartida. Programação aprovada nº 431240120210001.

Relatei.

A abertura de crédito especial com indicação da fonte exige autorização legislativa, tal como determina o art. 167, incisos V e VI, da Constituição Federal, de forma a garantir a higidez dos princípios orçamentários da programação e da anualidade.<sup>1</sup>

A ação pretendida estará incluída na Lei de Diretrizes Orçamentárias, como exigido pelo art. 165 da Constituição Federal.

---

<sup>1</sup> SILVA, José Afonso da. *Curso de Direito Constitucional Positivo*. 18.ed. São Paulo: Malheiros, 2000, p. 718-9.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTENEGRO  
Montenegro Cidade das Artes**



Diante disso, o parecer é pela constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa.

Montenegro-RS, 11 de novembro de 2022.

**Adriano Bergamo**

Consultor Jurídico - OAB/RS 65.961